



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

C.G.C 08.088.254/0001-15

LEI Nº 194

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1978.

CONCEDE A CASA PAROQUIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, UMA AJUDA FINANCEIRA PARA SUA MANUTENÇÃO.

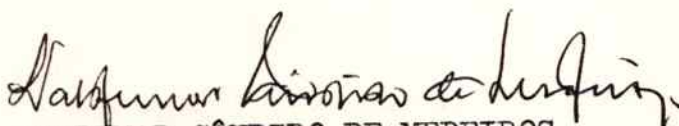
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido a Casa Paroquial desta cidade, onde reside o Bispo Dom José Adelino Dantas, uma ajuda financeira, destinada a manutenção da referida Casa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas,/
25 de novembro de 1978.


VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

PREFEITO

